



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 326/13 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a PT GM/MS 1169/04 que institui a Política Nacional de Atenção cardiovascular de Alta Complexidade;
- as PT SAS/MS 210/04, 123/05 e 384/06 que definem as Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;
- a PT SAS/MS 433/12 que suspende os parâmetros populacionais para habilitação em algumas áreas da alta complexidade, inclusive da cardiologia;
- que o Hospital Geral de Caxias do Sul é habilitado na Alta Complexidade de Cardiologia com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Vascular e Procedimentos Intervencionistas;
- a Resolução COGERE nº 50/2010 que aprova a solicitação do Hospital Geral de Caxias do Sul com Serviços de Endovascular;
- a documentação constante no processo nº 10.688-20.00/11-5 preenchendo os requisitos das legislações citadas anteriormente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a solicitação do Hospital Geral de Caxias do Sul de habilitação com Serviços de Endovascular;

**Art. 2º** - A referência, inicialmente, será a mesma executada para os Serviços de Cardiovascular, Vascular e Intervencionista, ou seja, a Macrorregião Serra. As referências estaduais serão revisadas posteriormente.

**Art. 3º** - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 1.437.770,64/ano ou R\$ 119.814,22/mês (anexo I), a ser incorporado ao teto MAC do município de Caxias do Sul, considerando a proporcionalidade produção/população de procedimentos endovasculares executada pelo Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo, bem como o valor financeiro médio executado no período de 2012. Para as consultas e exames, calculou-se um incremento aos procedimentos já previstos na habilitação em Cardiovascular;

**Art 4º** - A Unidade participará, em parceria com os Gestores Estadual e Municipal, da capacitação de profissionais da rede Municipal da Macrorregião, para garantir o cuidado integral e de educação em saúde;

**Art. 5º** - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde;

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 31 de julho de 2013.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

CÁLCULO PARA IMPACTO FINANCEIRO

	Físico/ano	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2 Consulta de cardiologia	1.560	10,00	15.600,00
02.05.01.004-0 Ultrassonografia doppler colorido	960	39,60	38.016,00
04.06.04 Cirurgia Endovascular	264	5.243,01	1.384.154,64
IMPACTO ANUAL SERVIÇO NOVO			<b>1.437.770,64</b>
IMPACTO MENSAL SERVIÇO NOVO			<b>119.814,22</b>